



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022045

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CIPOAL, NO MUNICÍPIO
DE SANTARÉM, NESTE ESTADO
CONVÊNIO Nº 229/2022-SEDOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licita.semap@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 22 de agosto de 2022.

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Presidente da CPL/SEMAP
Portaria N° 067/2021 – SEMAP

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022-SEMAP

Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio n° 229/2022-SEDOP

NOME EMPRESARIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
NOME PARA CONTATO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CIDADE/ESTADO: _____
E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP

Processo: 2022045.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Por Item.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Data de Abertura: 13/09/2022.

Horário: 09h30min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, - Cep: 68.005-120 – Fone (093) 3522-1383, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 067/2021-SEMAP, de 11 de novembro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, às 09h30min do dia 13 de setembro de 2022, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.1 O presente Edital poderá ser retirado do site da PMS: www.santarem.pa.gov.br; portal do TCM: <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao> e os projetos por meio magnético no Setor de Licitações e Contratos da SEMAP, situada na cidade de Santarém à Av. Marechal Rondon, n.º 873 – Prainha - CEP 68.005-120 – telefone (093) 3522-1383, nos horários de 09:00 às 14:00 horas.

1.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecidos no item anterior ou através do e-mail licita.semap@hotmail.com, em até 05 (cinco) dias úteis, anterior à data de abertura da licitação.

1.3 A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

1.4 Ao retirar o edital no site da PMS ou portal do TCM, a empresa deverá informar a retirada do mesmo à CPL/SEMAP para fins de controle e demais procedimentos, através do preenchimento do **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**, parte integrante deste edital.

1.5 Não será fornecida cópia impressa do edital. Os projetos em CAD poderão ser retirados por meio magnético na sala de Licitações e Contratos Administrativos da SEMAP, na Av. Marechal Rondon, 873, bairro Prainha, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 hs. **Os interessados deverão trazer pen-drive ou CD-ROM, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



1.6 A empresa ao retirar a pasta da **TOMADA DE PREÇOS** se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da pasta ao Setor de Licitações e Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.7 ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação por escrito. As respostas serão formuladas, também por escrito, e encaminhadas via e-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até as 12h00minh do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP.**

2.2 Constitui anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico (Termo de Referência);

ANEXO II - Carta Credencial;

ANEXO III - Declaração de Sujeição ao Edital e de Recebimento de Documentos;

ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI - Carta de Apresentação de Proposta de Preços;

ANEXO VII - Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IX - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Declaração De Vinculo Empregatício;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Projeto Completo (A ser entregue por meio magnético).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação perante a Prefeitura/SEMAP dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, onde será protocolada.

4. DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

4.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, portarias, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos, possuir pleno conhecimento para a execução dos serviços e da realidade rural do município a intervir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1 As licitantes interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no espaço destinado a Construção da Praça do Cipoal;

5.2 A visita tem por finalidade conhecer os locais que serão executados os referidos serviços e avaliar as condições relativas às características, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão. (Acórdão TCU n.º 727/2009 – Plenário);

5.3 A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à SEMAP, no horário das 08hs às 14hs, através do e-mail areatecnica.semap@gmail.com, nos dias pré estabelecidos pela secretaria, em virtude da distância dos locais das obras.

5.4 A visita técnica será realizada nos locais de execução das obras, no dia 06/09/2022.

5.5 A visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa, comprovado pela certidão do CREA, onde será autorizado pelo Licitador o acessar o local das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus funcionários ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.**

5.6 O Representante da empresa deveser devidamente identificado através de documento que o vincule a empresa interessada, acompanhado da cópia da carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**.

5.7 A Apresentação do atestado de visita técnica expedido pela Secretaria de Agricultura e Pesca deverá obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01” de documentos.

5.8 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL:

6.1 Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com firma reconhecida, expedida através do responsável pela empresa, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato particular ou público com expressa autorização e documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



7.2 Poderão participar desta licitação, firmas dos ramos pertinentes ao objeto, e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém – PMS, ou que apresente todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.3 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto à seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato ou revogar a licitação.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo X desta TOMADA DE PREÇOS, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

e) A declaração em questão deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

f) Como comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial

7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.4.3 Estrangeiras que não funcionem no país.

7.4.4 Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

7.4.5 Que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



7.4.6 Que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

7.4.7 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

7.4.8 Para tanto a Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.4.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.10 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação comunicará o licitante inabilitado, sua falta de condição de participação.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 O credenciamento entregue à Comissão deverá conter:

a) Carta de credenciamento (modelo anexo II), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação, se for o caso;

b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo**;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X).

g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I. N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



8.2 O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 8.1, deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

8.4 A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido na alínea do subitem 8.1, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação dos concorrentes no certame, entretanto, ficará impedido de participar dos atos na sessão;

8.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.2 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

9.3 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes, estes serão abertos, inicialmente o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame;

9.4 Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação;

9.5 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



9.6 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou, conforme § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, por intermédio da Comissão de Licitação que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao secretário da SEMAP, devidamente informados;

9.8 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;

9.9 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL/SEMAP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMAP, providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

9.10 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL;

9.11 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

9.12 A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

9.13 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião;

9.14 As reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas em atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2 e 10.3, exceto as alíneas “b”, “c” e “f” do item 10.3 (Certidão do INSS, FGTS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

10.3.2 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial ou descrito no mesmo, deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, sendo dispensado apenas para fornecimento de bens para pronta entrega (§1º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

b.4) Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada na alínea b;

b.5) Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

b.6) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4.1 OBSERVAÇÃO:

a) Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



b) Prova de patrimônio líquido, admitida atualização nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, **NÃO inferior ao** correspondente de no mínimo 10% do valor estimado de cada obra.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

10.5.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir

10.5.2.1 Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

10.5.2.2 A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

10.5.2.3 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

10.5.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



10.5.4 Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Termo de Recebimento do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP;

c) Declaração de que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo III)

d) Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo III)

e) Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

f) Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo IX)

g) Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém. (Anexo XI)

h) Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

i) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VIII)

11. DA PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA:

11.1 O envelope nº 02 Proposta de Preços, deverá conter:

a) Relação dos documentos contidos no envelope (índice);

b) Carta de apresentação da proposta (Anexo VII);

c) Planilha de preços, com valores unitários e totais;

d) Cronograma de execução físico-financeira;

e) Planilha de composição de preços unitários;

g) Planilha de composição de BDI;

11.2 O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, preferencialmente com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



11.3 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente:

- a) Encaminhem as planilhas da proposta em arquivo no formato EXCEL;
- b) Encaminhe às planilhas da proposta em arquivo no formato PDF, assinado com Certificado Digital, sendo um arquivo para cada planilha;
- c) O CD ou pen drive contendo as planilhas deverá estar dentro do envelope da proposta;
- d) Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica;

11.4 Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas;

11.5 As empresas licitantes, devem atentar-se em elaborar suas propostas, levando em consideração a necessidade de dar cumprimento às condicionantes específicas da Licença Prévia, anexa do edital, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a vigência da mesma.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

12.1.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.1.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.2 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.3 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate previstos no artigo 45º, § 2º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.3 Não se admitirão propostas que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



12.4 Será desclassificada a LICITANTE que apresentar proposta em desacordo com as instruções deste ato convocatório.

12.5 Na data e horário e local indicado neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório.

12.6 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.7 DO JULGAMENTO:

12.7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o EDITAL e a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço do Valor Global**.

12.7.2 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

12.7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- e) Irregularidade na composição de preço unitário, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.
- f) Preço global e/ou unitários superiores ao estimado na planilha de orçamento da SEMAP e aprovado pela administração;

12.7.4 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca fixará, em conformidade com o parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

12.7.5 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.7.6 A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

12.7.7 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

12.8 DA ADJUDICAÇÃO:

13.8.1 Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar o menor preço, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



13. DOS PRAZOS

13.1 Para Execução dos Serviços

13.1.1 O prazo máximo exigido para execução dos serviços será 90 (noventa) dias;

13.1.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13.2 Do Contrato

13.2.1 A empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2.2 A LICITANTE VENCEDORA, também, DEVERÁ ASSINAR o Contrato ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL DE MANEIRA VISÍVEL, para fins de inserção do mesmo no GEO – Obras TCM PA.

13.2.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13.2.4 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

14.2. A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da PMS/SEMAP.

14.3. A PMS/SEMAP resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

15.2 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

15.3 Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos no Art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

15.4 A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado da adjudicatária em concluir os serviços do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

17.2 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64 do parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não concluir os serviços, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.

17.3 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária a SEMAP poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

a) Correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b) Correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralisação dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente.

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3.5 Vale ainda para o presente Edital o disposto nos artigos 86, 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 15.122.0010.2157 - Manutenção de Parques, Praias, Canteiros Centrais e Outros - 4.4.90.51.00 (Obras e instalações – Fichas: **1863** e **1864**).

18.2 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

19.2 O CEI – Certificado Cadastral Junto ao INSS é obrigatório, devendo ser apresentado até 30 dias do início da obra.

19.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital bem como a observância à Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.

19.4 As empresas licitantes poderão adquirir cópia deste edital no site da Prefeitura Municipal de Santarém: www.santarém.pa.gov.br ou portal do TCM: <http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>, no entanto os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca providos de pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que sejam copiados os arquivos não disponíveis no edital;

19.5 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através da Comissão Permanente de Licitação, se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital.

19.6 É competente o foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução dos serviços, quando não puder ser dirimido pelo Secretário de Agricultura e Pesca ou pela Prefeita Municipal.

19.7 Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

19.8 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

Santarém, 22 de agosto de 2022.

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Presidente da CPL/SEMAP
Portaria N° 067/2021-SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha.

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O município de Santarém situa-se na região norte do Brasil e compõe a mesorregião do baixo amazonas, ocupa uma área de 17.889,389 km² (1,83% do território do estado do Pará), onde possui grande parte na zona rural e carente de área de lazer para a população nas comunidades.

3.2 Neste sentido, destacamos a comunidade do Cipoal, que está localizada às margens da BR 163, precisamente no km 16 e conta com um total de 584 famílias, que terão um ambiente que proporcionará o lazer e qualidade de vida para essas famílias, que no atual momento não eram beneficiadas com este espaço.

3.3 O projeto urbanizará a área, e dará melhoria nas condições do local para utilização do espaço como área de lazer, visto que será construído ao lado da quadra coberta e da Escola Municipal João XXIII, na comunidade Cipoal.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					32.022,98
1.1	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	6,00	176,27	228,75	1.372,50
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.750,00	0,36	0,47	822,50
1.3	SEDOP	010175	Locação da obra a aparelho	M2	1.750,00	7,99	10,37	18.147,50
1.4	SEDOP	010767	Barracão de madeira (incl. instalações)	M2	16,00	562,56	730,03	11.680,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					25.386,67
2.1	COMP	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	19.562,82	25.386,67	25.386,67
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					60.137,00
3.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	350,00	3,48	4,52	1.582,00
3.2	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO	M3	1.225,00	10,71	13,90	17.027,50
3.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	18.375,00	1,74	2,26	41.527,50
4			ARBORIZAÇÃO					12.854,90
4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	831,82	11,49	14,91	12.402,44
4.2	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	6,00	58,11	75,41	452,46
5			PAVIMENTAÇÃO (PISO DA PRAÇA)					173.289,96
5.1	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	M2	918,18	45,07	58,49	53.704,35
5.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	918,18	95,06	123,36	113.266,68
5.3	SEDOP	130728	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELO 25X25	M2	40,72	119,58	155,18	6.318,93
6			EQUIPAMENTOS					135.362,09
6.1	COMP	2	BANCO EM CONCRETO C/2 MOD.2,9X0,5M	CJ	6,00	362,44	470,34	2.822,04
6.2	SEDOP	251510	LIXEIRA EM TELA MOEDA	UN	4,00	757,30	982,75	3.931,00
6.3	COMP	3	PERGOLADO COM BANCO	UN	4,00	7.035,47	9.129,93	36.519,72
6.4	COMP	5	ACADEMIA	UN	1,00	70.963,50	92.089,33	92.089,33
7			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					29.576,98
7.1	COMP	4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	UN	1,00	22.791,85	29.576,98	29.576,98
8			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					16.532,42
8.1	SEDOP	270220	Limpeza final da obra	M2	1.750,00	6,83	8,86	15.505,00
8.2	SEDOP	241318	Placa de inauguração	UN	1,00	791,72	1.027,42	1.027,42
TOTAL GERAL								485.163,00

5. FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



5.1 Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para execução dos serviços

6.1.1 O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.2 Do contrato

6.2.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As licitantes interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no espaço destinado a Construção da Praça do Cipoal;

7.2 A visita tem por finalidade conhecer os locais que serão executados os referidos serviços e avaliar as condições relativas às características, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão. (Acórdão TCU n.º 727/2009 – Plenário);

7.3 A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à SEMAP, no horário das 08hs às 14hs, através do e-mail areatecnica.semap@gmail.com, nos dias pré estabelecidos pela secretaria, em virtude da distância dos locais das obras.

7.4 A visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa, comprovado pela certidão do CREA, onde será autorizado pelo Licitador a acessar o local da obra com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus funcionários ou agentes de toda a responsabilidade decorre da visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.**

7.5 O representante da empresa deverá ser devidamente identificado através de documento que o vincule a empresa interessa, acompanhado da cópia da carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente valida.

7.6 O Atestado de visita técnica da vistoria efetuada, será devidamente assinada por servidor da SEMAP.

7.7 A apresentação do atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, deverá obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01 – Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



7.8 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 20.605.0010 1028 - Implantação e manutenção de Infra-estrutura rural – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações – Fichas **377 e 380**.

8.2 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de Nota de Empenho.

09. QUANTO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

9.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir

9.2.1 Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

9.2.2 A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

9.2.3 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



9.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

9.4 Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA: Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

10.1.1 Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

10.1.2 Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

10.1.3 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

10.1.4 Inscrever a obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

10.1.5 Fornecer todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

10.1.6 O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.7 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

10.1.8 Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

10.1.9 Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



10.1.10 Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

10.1.11 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

10.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela **CONTRATANTE** para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

10.1.13 Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

10.1.14 Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

10.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.16 Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

10.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.18 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

10.1.19 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

11.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será realizado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Boletim de Medição dos Serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

12.2 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da PMS/SEMAP.

12.3 A PMS/SEMAP resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Eduardo Souza de Araujo (titular) e Lucas Bentes Sousa (substituto)**, designados pela **Portaria nº 031/2022 - SEMAP de 29 de julho de 2022**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

14.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital bem como observância à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 É vedada, participação na licitação das empresas que constem:

14.3.1 no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; ou

14.3.2 no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.4 As empresas licitantes poderão adquirir cópia deste edital no site da Prefeitura Municipal de Santarém: www.santarem.pa.gov.br ou portal do TCM: <http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>, no entanto os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca providos de pen-drive ou CD ROM, ou mídia similar para que sejam copiados os arquivos não disponíveis no edital.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor e alterações posteriores.

Santarém, 29 de julho de 2022.

Autorizado por: _____

Eduardo Souza de Araujo
Engenheiro Civil
Matricula 52607

Bruno da Silva Costa
Sec. Mun. de Agric. e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP.

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(*carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022-SEMAP.

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022-SEMAP

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP.

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022-SEMAP** que a Empresa _____, **CNPJ** _____, representada neste ato por seu representante Técnico Sr. _____, portador do documento de identidade **CREA** ____ /____, visitou, em ____ de _____ de 2022, os locais onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

Santarém (Pa), ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP.

O valor global proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ _____

O prazo de execução do objeto é de _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela comissão Permanente de licitação

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº
_____, sediada no (a) _____, através do seu representante
legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais
menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022-SEMAP

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022-SEMAP

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade n° _____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item _____ da TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022-SEMAP – SEMAP, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública ou assemelhado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022 - SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CIPOAL, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NESTE ESTADO - CONVÊNIO Nº 229/2022-SEDOP, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Marechal Rondon, 873 - bairro Prainha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.182.233/0008-42, neste ato designada **SEMAP**, por seu representante, **BRUNO DA SILVA COSTA**, decreto nº **008/2021 –GAP/PMS**, brasileiro, titular do RG nº4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95 e de outro lado, _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro da _____, CEP: _____, cidade de Santarém –Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CPF Nº 000.000.000-00 e RG Nº 0000000-SSP/PA, firmam o presente “**Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP**”, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-SEMAP, conforme resumo abaixo:

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

2.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de **R\$** _____ (_____);

3.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Boletim de Medição dos Serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

3.3 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da PMS/SEMAP.

3.4 A PMS/SEMAP, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com a apresentação das certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

4.1 CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irrevogáveis;

4.2 O preço acima será reajustado sempre que ocorra:

4.2.1 – Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94;

4.2.2 – Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

5.1 As despesas correspondentes ao objeto deste Contrato, correrão à conta da rubrica nº: 20.605.0010 1028 - Implantação e manutenção de Infra-estrutura rural – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações – Fichas **377 e 380**.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA: Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

6.1.1 Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

6.1.2 Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

6.1.3 Responsabilizar-se em dar cumprimento às condicionantes específicas da Licença Prévia, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a vigência da mesma.

6.1.4 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

6.1.4 Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



6.1.5 Fornecer todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

6.1.6 O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.7 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

6.1.8 Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

6.1.9 Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.1.10 Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.1.11 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

6.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

6.1.13 Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

6.1.14 Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.16 Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



6.1.17 Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

6.1.18 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

6.2 DA CONTRATANTE: Na execução do objeto do presente contrato, caberá à CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

6.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

6.2.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será realizado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Eduardo Souza de Araujo (titular) e Lucas Bentes Sousa (substituto)**, designados pela **Portaria nº 031/2022 - SEMAP de 29 de julho de 2022**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 No caso de a **CONTRATADA** não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2 Vale ainda para o presente, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAP, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAP, caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interpeação Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

9.1.1 Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 57 ou 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA XI – DAS QUESTÕES DIVERSAS

11.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém (PA), 00 de xxxxx de 2022.

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – SEMAP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ANEXO XII

PROJETO DE ENGENHARIA